

# Lei Municipal N° 551/2.008.

De, 08 de Dezembro de 2008.

EXTINGUE A CONTRIBUIÇÃO PARACUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a partir de 31/12/2008 a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Art. 2º - Ficam Revogadas as Leis N° 437/2001 de 05 de Novembro de 2001 e a lei N° 470/2003, de 21 de Novembro de 2003, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2008.  
Jozimar Alves Rocha.  
- Prefeito Municipal -